

Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria

RS - ASSESSORIA COMERCIAL, TREINAMENTOS E PALESTRAS ME, sediada na Rua Professor Guido Straube 871, cJ 203B, Vila Isabel, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.320-030, neste ato identificada como **Contratada**, estabelece o Contrato de locação de serviços que entre si fazem, doravante denominada **Contratante**,

Considerando que a Contratada está disposta a prestar os serviços a seguir enumerados e definidos à Contratante, e que esta está disposta a remunerar tais serviços de acordo com as condições também a seguir estipuladas,

Cláusula I - Do objeto

A Contratada concorda em realizar serviços de consultoria e assessoramento em estrita observância do estabelecido nos serviços, que constituem esse Contrato.

Consultorias Canais de Vendas - Criada com o propósito de lhe proporcionar a melhor forma de vender o seu produto ou serviço, indicando quais são os meios para vender, orientando para quais os canais mais apropriados para os seus clientes adquirirem o seu produto ou serviço e as metodologias e tecnologias que podem alavancar suas vendas.

Consultorias Roteiro de Vendas - Criada com o propósito de lhe proporcionar um Roteiro capaz de alavancar suas vendas. Que palavras usar e em que momentos empregar. O que você deve enfatizar e enaltecer. Qual é a sequência que deve usar e de que forma.

Consultorias Marketing Criativo - Criada com o propósito de lhe indicar como divulgar o seu produto ou serviço da forma mais criativa e pelo veículo de comunicação com melhor custo benefício para sua empresa. Como ser criativo e quais opções de divulgação vão lhe trazer o melhor retorno para seu produto ou serviço.

Consultorias Online – Conversas pré-agendadas e limitadas ao número estabelecidos de horas para conversar entre o Contratante e o Contratado.

Cláusula II - Do prazo

Os serviços a que se refere a cláusula antecedente serão concluídos e postos à disposição da Contratante no prazo de 22 dias uteis, contados da entrega de todas as informações do Contratante ao Contratado, podendo estender-se mediante adendo contratual.

Cláusula III - Da remuneração

A Contratante pagará por tais serviços o valor bruto global de R\$ 1.885,00 (Um mil e oitocentos e oitenta e cinco reais) na contratação.

§1 O pagamento dos serviços será feito em 12 (doze) parcelas no cartão de crédito pelo Paguepelo.

Cláusula IV - Das obrigações do Contratado

O Contratado se compromete a utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da Contratante, ou proporcionados por ela para fins do presente Contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas.

§ 1 Este Contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, ressalvada a concordância expressa, escrita, de ambas as partes.

Cláusula V - Das obrigações da Contratante

A contratante se compromete a colocar à disposição do Contratado ... (informações / documentos / meios / recursos / pessoas etc.) necessários à realização dos serviços aqui estipulados.

Cláusula VI - Da Liberação dos pagamentos

Todos os pagamentos previstos neste instrumento serão liberados e realizados na contratação.

Cláusula VII - Das alterações

Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente Contrato deverá ser objeto de alteração por escrito com anuência de ambas as partes.

Cláusula VIII - Do foro

O foro deste contrato é o da Comarca Curitiba, Estado do Paraná com preferência sobre qualquer outro.